



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 107

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES**

Período de Correição: 03 a 07 de fevereiro de 2020

Juiz Federal: Macário Ramos Júdice Neto (afastado)

Juiz Federal Substituto: Aylton Bonomo Junior (Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal Cível de Vitória-ES na titularidade da 3ª Vara Federal Cível de Vitória-ES)

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 3ª Vara Federal Cível de Vitória – ES (03VFCI-ES), de 03 a 07/02/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pelas portarias nº TRF2-PTC-2019/00358 e nº TRF2-PTC-2019/00415 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 14225 e nº 15456), a Advocacia-Geral da União (Ofícios nº 14222 e 15459), a Defensoria Pública da União (Ofícios 14204 e 15474), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 14212 e nº 15466), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofícios nº 14199 e nº 15476) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 14112), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Não houve designação de representantes do MPF, da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

3ª Vara Federal Cível de Vitória (03VFCI-ES)

Data de instalação: 09/05/1986.

Juiz Federal: Macário Ramos Júdice (Em afastamento a partir de 10/11/2005).

Juiz Federal Substituto: Aylton Bonomo Junior, desde 12/07/2018. (Juiz Federal Substituto da 2ªVFCV-ES na titularidade da 3ªVFCV-ES conforme os Atos 275/atc em 10/07/2018 e TRF2-ATC-2019/00477 em 12/12/2020)

Competência: Cível (improbidade administrativa, posse e propriedade de bens imóveis, entrega de certificado de naturalização, tutela de saúde, e residual) e Juizado Adjunto (tutela de saúde).

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	4	10	0	0	14	14
Atualmente	1	10	0	0	11	13

Há 4 servidores em teletrabalho (com vínculo com o serviço público). Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 3 estagiários de nível superior, sendo 1 efetivamente lotado na unidade.

Fonte: questionário pré-correição.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 86,46%

Meta 2: 96,56%

Meta 3: 345,39%

Meta 4: 82,42%

Meta 5: 71,03%

Meta 6: 119,05%

Meta 7: não se aplica

Meta 8: não se aplica

2019

Meta 1: 113,39%

Meta 2: 103,98%

Meta 3: 85,80%

Meta 4: 103,90%

Meta 5: 272,91%

Meta 6: 106,62%

Meta 7: não se aplica

Meta 8: não se aplica

Fonte: Portal de Estatísticas, Metas CNJ 2018 e 2019, em 18/02/2020.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: a unidade cumpriu 113,39% da Meta 1/2019, contando com 676 processos distribuídos e 762 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 24/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 86,46% da Meta 1/2018 sendo 608 processos distribuídos e 498 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 24/01/2020.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu 103,98% da Meta 2/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 24/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 96,56% da Meta 2/2018¹. De 902 processos foram julgados 871, restando um passivo de 31 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0012777-42.2009.4.02.5001 (Apolo) – Trata-se de ação ordinária autuada em 02/10/2009 objetivando a condenação dos réus ao fornecimento de tratamento médico-hospitalar, aos custeio dos demais gastos decorrentes de intervenção médica e ao pagamento de indenização por danos morais. Em 14/06/2013 foi proferida decisão saneadora (fls.41/44). Em 04/05/2015 foi marcada perícia médica (fls,434/435). Em 16/08/2017 houve despacho reconhecendo a necessidade da realização de perícia médica a ser realizada por especialista (fl. 521). Em 02/08/2019 foi marcada perícia médica com pneumologista (fl. 664). Juntada de laudo médico em 20/02/2020, folha 678.

- 0004905-68.2012.4.02.5001 (Apolo) - Trata-se de ação de usucapião autuada em 04/05/2012. Processo baixado no sistema Apolo e migrado para o sistema e-Proc em 12/07/2019. Processo concluso para sentença em 25/10/2019 (evento 320). Sentença proferida em 17/03/2020 (evento 321).

- 0005119-88.2014.4.02.5001 (Apolo) - Trata-se de ação ajuizada sob o rito ordinário, autuada em 15/08/2014, objetivando a indenização por danos morais em razão de transtornos causados em decorrência do uso da vacina de gripe comum oferecida pelo SUS – Sistema Único de Saúde. Em 26/09/2016 o julgamento foi convertido em diligência (fls. 162/164). Processo migrado para o sistema e-Proc em 14/06/2019. Sentença proferida em 19/12/2019 (evento 317).

- 0110834-22.2014.4.02.5001 (Apolo) - Trata-se de ação de reintegração na posse autuada em 29/09/2014, objetivando a retomada do imóvel situado no lote nº 45 do Projeto de Assentamento Ita, situado no Município de Itaguaçu/ES. Processo migrado para o sistema e-Proc em 27/04/2019. Sentença proferida em 29/08/2019 (evento 153).

- 0116097-35.2014.4.02.5001 (Apolo) - Trata-se de embargos à ação monitoria autuados em 11/12/2014. Sentença proferida em 19/08/2019 (fls. 210/216). Processo migrado para o sistema e-Proc, em 31/08/2019. Sentença proferida em 19/08/2019 (evento 173) e transitada em julgado em 05/11/2019 (evento 181). Processo baixado em 06/12/2019 (evento 185).

Fonte: portal de estatísticas, em 24/01/2020.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: a unidade atingiu 85,80% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 24/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 345,39% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 24/01/2020.

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 103,90% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 18/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 82,42% da Meta 4/2018, contando com 15 processos julgados e um passivo de 11 processos, a seguir analisados por amostragem:

- 0101786-73.2013.4.02.5001 (Apolo) - Trata-se de ação por ato de improbidade administrativa autuada em 30/04/2013. Em 15/05/2018 foi proferido despacho para citar um dos réus por edital (fls. 210/211). Processo migrado para o sistema e-Proc, em 16/07/2019. Despacho em 07/02/2020 (evento 279) deferindo o requerimento de prova emprestada formulado pela União.

- 0115555-80.2015.4.02.5001 (Apolo) - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa autuada em 30/06/2015 objetivando a condenação dos réus nas sanções previstas no art. 12, incisos II e III da Lei n.º 8.429/92, bem como no pagamento de custas, despesas processuais e demais ônus de sucumbência. Em 17/01/2019 foi proferida sentença (fls. 2263/2287). Processo baixado, em 16/10/2019.

- 0003960-81.2012.4.02.5001 (Apolo) - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa autuada em 03/04/2012 por meio da qual postula a condenação dos réus às sanções previstas no art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/92). Processo migrado para o sistema e-Proc, em 01/02/2019. Processo concluso para sentença, em 11/02/2020, evento 194.

- 0120272-38.2015.4.02.5001 (Apolo) - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa autuada em 04/08/2015 objetivando impor aos requeridos sanções por atos de improbidade administrativa praticados em 2010 e 2011, quando frustraram a competitividade das Concorrências 609/2010, 3/2011 e 4/2011 da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Espírito Santo, de modo a garantir a habilitação exclusiva e a inevitável vitória da CONSTRUTORA VISOR LTDA. Processo migrado para o sistema e-Proc, em 29/03/2019. Despacho em 16/12/2019 (evento 201) intimando o autor para se manifestar sobre substituição de testemunha já ouvida na ação penal n.º 0004970-92.2014.4.02.5001, por prova emprestada. Processo concluso para decisão ou despacho em 07/01/2020 (evento 208).

- 0008193-97.2007.4.02.5001 (Apolo) - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa autuada em 20/06/2007, objetivando a condenação dos réus por supostos atos de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 10 e 11 Lei n.º 8.429/92, para fins de aplicação das penalidades previstas no artigo 12, incisos II e III, da referida lei. Em 06/08/2019 foi proferida sentença (fls. 1797/1838).

Fonte: portal de estatísticas, em 24/01/2020.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 272,91% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 24/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 71,03% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 24/01/2020.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015,

no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2019: a unidade cumpriu 106,62% da Meta 6/2019.

Fonte: [portal de estatísticas, em 24/01/2020.](#)

2018: a unidade cumpriu 119,05%, da Meta 6/2018.

Fonte: [portal de estatísticas, em 24/01/2020.](#)

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

A 3ª Vara Federal Cível de Vitória não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: [portal de estatísticas, em 24/01/2020.](#)

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

A 3ª Vara Federal Cível de Vitória não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: [portal de estatísticas, em 24/01/2020.](#)

Sugestões: - Dar andamento/julgar os processos remanescentes das metas 2 e 4 do CNJ/2018 e retomar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho utilizadas em 2018 relativamente à meta 3 do CNJ, tomando as cautelas necessárias ao seu cumprimento (item 4).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 28 processos

e-Proc: 28 processos

- 0012334-96.2006.4.02.5001 - Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 18/12/2006, objetivando indenização por dano moral difuso e coletivo por interceptações telefônicas efetivadas em linha pertencente à empresa da área de telecomunicações. Processo remetido em 13/12/2019 para a Seção de Digitalização. Sentença proferida em 11/09/2009 (fls. 658/667). Recurso de apelação das rés foram interpostos em 02/12/2009 (678/697) e 11/03/2010 (fls. 716/735). Acórdão proferido em 02/09/2019 (fl. 985/988). Retornou da digitalização em 31/01/2020. Ato ordinatório em 21/02/2020, intimando as partes para ciência do retorno do processo que voltou do TRF2, com trânsito em julgado.

- 0014788-15.2007.4.02.5001 - Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 28/11/2007, objetivando a declaração de nulidade do “*Termo Aditivo n.º 09/2001, e todos os demais que o seguiram, os quais incluíram cláusula ilegal no contrato ASSJUR n.º 16/1991, entendida como tal aquela que dispõe acerca da prorrogação do prazo de vigência do acerto em flagrante afronta aos ditames da Lei dos Portos (n.º 8.630/93) e Lei das Permissões e Concessões de Serviços Públicos (n.º 8.987/95)*”. Processo concluso para decisão em 30/01/2020.

- 0011261-21.2008.4.02.5001 - Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 12/09/2008, objetivando condenação dos réus ao pagamento de indenização por danos ambientais. Determinada a suspensão do processo por 30 dias, em 07/02/2020 (fl.4511), para conclusão dos atos determinados na ação de execução provisória n.º 0007521-79.2013.4.02.5001.

- 0003670-18.2002.4.02.5001 - Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 04/06/2002, objetivando “*impedir a contratação de professores em caráter temporário pelas instituições de ensino rés, bem como obrigá-las a realizar concurso público para provimento efetivo das vagas disponíveis*”. Sentença proferida em 10/08/2004 (fls. 262/275). Recurso de apelação interposto em 09/11/2005 (fls. 391/408). Acórdão proferido em 21/08/2019 (fl. 657). Intimação das partes, em 20/02/2020, para ciência do trânsito em julgado do Acórdão da 6ª Turma Especializada.

- 0003744-52.2014.4.02.5001 - Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 04/06/2014, objetivando “*condenação da União à obrigação de fazer, consistente em rever e reformar, através das autoridades competentes do Exército, todos os indeferimentos de pensão por morte e de pedidos de inclusão no rol de beneficiários de pensão por morte que foram proferidos com base na Portaria n.º0102 DGP, ante a ilegalidade desta*”. Processo concluso para despacho em 14/02/2020.

- 0105094-49.2015.4.02.5001 - Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 17/03/2015, objetivando condenação “*a se abster de efetuar o repasse do valor de corretagem, assim como quaisquer outros custos decorrentes da comercialização dos imóveis aos compradores das unidades habitacionais construídas e incorporadas no “Programa Minha Casa, Minha Vida” e a restituir em dobro o valor pago a título de honorários de corretagem (intermediação imobiliária) pelos adquirentes de unidades habitacionais construídas e incorporadas, acrescido de juros e correção monetária*”. Sentença

proferida em 25/11/2019 (fls.385/392). Em 28/02/2020, movimentação cartorária, aguardando decurso de prazo.

TRF2
Fls 114

- 0014870-94.2017.4.02.5001 - Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 02/06/2017, objetivando a condenação dos réus: “a) à efetivação do direito de moradia e vida digna às famílias que ocuparam a área de Fazendinha, identificadas em listagem encaminhada ao Município de Vitória, à época da ocupação da Casa do Cidadão e das famílias. b) a propiciarem a execução do projeto do Residencial Grande Vitória, vinculado ao Projeto Moradia, c) a efetivarem a destinação do Edifício de propriedade da União, denominado Getúlio Vargas para a moradia de interesse social, por meio Programa Minha Casa Minha Vida., e d) a providenciar o assentamento das famílias da Ocupação Chico Pregó em moradias dignas nos termos propostos pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU”. Sentença proferida em 19/03/2018 (fls. 956/972). Recurso de Apelação interposto em 22/05/2018 (fls. 989/1004). Acórdão proferido em 28/05/2019 (fl. 1093). Transitado em julgado o *decisum*, intimação das partes para ciência do retorno do processo de instância superior, em 20/02/2020.

- **Ação Popular**

Apolo: não há processos

e-Proc: 01 processo

- 5001138-53.2020.4.02.5001 – Trata-se de ação popular ajuizada em 19/01/2020, objetivando a suspensão da eficácia jurídica de contrato de empréstimo, firmado entre os réus, assim como os seus efeitos financeiros, para suspender o repasse das parcelas restantes do montante contratado ou se abster de utilizar os valores já repassados e ainda não gastos. Juntada contestação do réu aos termos contidos na petição inicial em 18/02/2020 (evento 11).

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: não há processos

e-Proc: 01 processo

- 5005912-63.2019.4.02.5001 - Trata-se de Mandado de Segurança Coletivo ajuizado em 28/03/2019, contra ato atribuído ao presidente do Conselho Regional de Química da 21ª Região – Espírito Santo, objetivando, liminarmente “*inaudita altear pars, (...)suspender as multas lavradas contra seus associados, bem como a necessidade de contratação de profissional químico, expedindo a ordem para autoridade coatora se abster do mesmo até o julgamento definitivo da demanda(...)*”, sob pena de multa diária em caso de descumprimento”. Em 27/11/2019 foi proferida a sentença (evento 31). Embargos de declaração interpostos em 20/12/2019 (evento 35). Ato Ordinatório reconhecendo os efeitos infringentes dos embargos de declaração em 31/01/2020 (evento 40). Processo concluso para sentença em 19/02/2020 (evento 44).

• **Improbidade Administrativa**

Apolo: 14 processos

e-Proc: 41 processos

- 0014221-13.2009.4.02.5001 - Trata-se de ação por ato de improbidade administrativa ajuizada em 21/10/2009, objetivando a condenação dos réus nas sanções previstas no art. 12, II e III, da Lei nº. 8.429/92. Sentença proferida em 21/06/2010 (fls. 411/419). Processo remetido em 28/02/2011, para o TRF2 apreciar e julgar a apelação. O processo retornou do TRF em 09/12/2013. Processo suspenso aguardando decisão de instância superior, STJ (agravo de instrumento). Em 31/10/2019 (fl. 1986), determinada a suspensão do processo pelo período 1 ano para cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta.

- 0001907-35.2009.4.02.5001 - Trata-se de ação por ato de improbidade administrativa ajuizada em 18/02/2009, objetivando que seja decretada, liminarmente, a indisponibilidade dos bens de todos os réus, tantos quantos bastem para ressarcir os prejuízos causados ao erário e cobrir a multa prevista. Sentença proferida em 25/08/2011 (fls. 907/957). Juntada apelação em 27/09/2011 (fls. 973/986). Remessa do processo para o TRF2 apreciar e julgar a apelação. Processo devolvido para o Juízo em 31/07/2018. Decisão em 20/02/2020 (fls. 3683/3685), determinado: expedir mandado de penhora e avaliação de veículo constrito via RENAJUD; expedir ofício a CEF – PAB JUSTIÇA FEDERAL para a conversão em renda dos valores bloqueados via sistema BACENJUD e depositados em juízo; intimar a União para ciência e manifestação. Último andamento em 27/02/2020: aguardando publicação da decisão.

- 0009461-84.2010.4.02.5001 - Trata-se de ação por ato de improbidade administrativa ajuizada em 30/07/2010, objetivando, *“liminarmente, o afastamento de Defensora Pública Geral do Estado do Espírito Santo da função de chefe da respectiva instituição e, a condenação da ré às sanções previstas no art. 12, inciso II e III da Lei n. 8.429/92, bem como ao ressarcimento integral do dano, a perda da função pública, a suspensão de direitos políticos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração recebida pelo agente, a qual será destinada ao FDD, a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ainda que por intermédio de pessoas jurídicas pelo prazo de 5 (cinco) anos”*. Julgamento convertido em diligência em 29/02/2012 (fls. 986/988). Sentença proferida em 24/04/2012 (fls. 1018/1032). Processo remetido para o TRF2 julgar apelação em 18/06/2012. Processo devolvido ao Juízo em 10/10/2013. Processo conclusivo para decisão em 31/01/2020.

- 0010008-56.2012.4.02.5001 - Trata-se de ação por ato de improbidade administrativa ajuizada em 18/09/2012, objetivando a condenação do réu *“às sanções previstas no art. 12, incisos I e III, da Lei nº 8.429/92, em razão da prática de atos de improbidade administrativa previstos no art. 9º, inciso VII, e no art. 11, caput e inciso II, da mesma lei”*. Sentença proferida em 26/06/2019 (fls. 763/795). Em 20/01/2020, embargos de

declaração conhecidos e negado seu provimento, mantendo a sentença proferida (fls. 827/830). Último movimento processual em 18/02/2020: aguardando decurso de prazo.

- 0000955-95.2005.4.02.5001 - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 16/02/2005, objetivando “*sejam aplicadas as sanções previstas no artigo 12, inciso III da Lei nº. 8.429, de 02.06.1992 aos RÉUS: (a) perda da função pública; (b) suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; (c) pagamento de multa civil no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será destinado ao FDD – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – de acordo com as Leis nºs: 7.347/1985, 9.008/1995 e Decreto nº 1.306/1994; (d) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos*”. Sentença proferida em 22/11/2010 (fls. 947/1003). Processo remetido em 16/09/2011 para o TRF2 julgar a apelação. Processo devolvido para o Juízo em 11/06/2015. Decisão proferida em 12/02/2020, deferindo a penhora de diversos imóveis dos réus e a expedição de vários mandados de intimação e carta precatória (fls. 3727/3729). Último movimento processual em 18/02/2020: movimentação cartorária aguardando diligências.

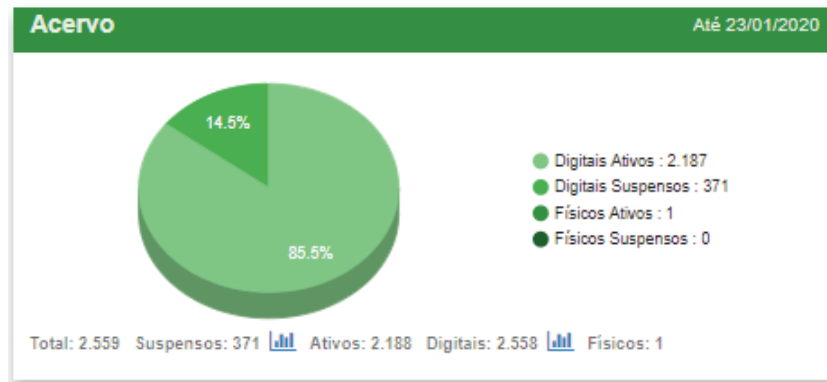
- 0008168-21.2006.4.02.5001 - Trata-se de ação por ato de improbidade administrativa ajuizada em 21/08/2006, objetivando “*condenação dos réus às sanções previstas no art. 12, incisos II e III da Lei 8.429/92*”. Sentença proferida em 11/06/2010 (fls. 2634/2677). Processo remetido para o TRF2 julgar recurso de apelação. Processo devolvido em 12/04/2013. Despacho em 24/10/2019, deferindo a indisponibilidade dos bens de titularidade dos executados e a determinação de expedição de ofícios com a finalidade de iniciar a execução pecuniária (fls. 3079/3080). Movimentação cartorária, aguardando diligências, em 21/02/2020.

- 0007225-28.2011.4.02.5001 - Trata-se de ação por ato de improbidade administrativa ajuizada em 08/07/2011, objetivando a condenação do réu nas sanções previstas no art. 12, incisos II e III da Lei nº 8.429/92. Sentença proferida em 10/06/2016 (fls. 484/495). Processo remetido em 05/07/2017 para o TRF2 julgar apelação. Devolvido para o Juízo em 26/09/2018. Em 25/10/2019, decisão determinando a inclusão do nome do executado no sistema SERASAJUD e realização de consultas nos sistemas INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD, expedição de ofício para a Receita Federal e suspensão do processo por um ano, caso as diligências sejam infrutíferas (fls. 898/901). Processo suspenso em 28/02/2020 (fl. 919).

Sugestão: - Dar andamento ou julgar os processos ativos listados no item 5.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo – 3ª VF-ES



Fonte: Painel de Indicadores, 24/01/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Janeiro / 2019	Correição / 2020
Ativos	1.712	2.320	2.188
Suspensos	465	410	371
Total	2.177	2.730	2.559

Fonte: Portal de estatísticas em 24/01/2020 e relatório da correição/2018.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	17
EMBARGOS À EXECUÇÃO	7
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	6
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	12
RECURSO REPETITIVO - ART. 1.036, § 1º DO CPC	1
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC:03	57
Total	100

e-Proc

Arquivo - Em Secretaria	2
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	3
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	4
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	1
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	1
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC:	13
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	35
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	5
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	1
Suspensão/Sobrestamento - Continência/Conexão	3
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	143
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	4
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	278
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	2
Total	496

Fonte: Portal de Estatísticas em 27/01/2020.

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0000109-65.2011.4.02.5002*	Recurso Repetitivo - art. 1.036, § 1º do CPC	28/05/2013 Fl. 129	Processo suspenso aguardando decisão do STF sobre o Recurso Extraordinário 632.212.	Sim
0004219-18.2008.4.02.5001	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC:	24/07/2014 Fl. 1.219	Processo suspenso aguardando decisão do STF sobre o Recurso Extraordinário 566.471-6.	Sim
0101127-	Outros -	22/08/2019	Processo suspenso aguardando depósito do	Não se aplica

64.2013.4.02.5001	fase/processo execução	Fl. 913	precatório.	
-------------------	------------------------	---------	-------------	--

Fonte: Sistema Apolo, em 20/02/2020.

TRF2
Fls 119

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5027330-57.2019.4.02.5001	Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	10/01/2020 Evento 4	Processo suspenso aguardando decisão do STF sobre a ADI nº 5.090/DF.	Não se aplica
5020697-30.2019.4.02.5001	Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	15/01/2020 Evento 23	Processo suspenso em decorrência do paradigma RE 960.429, (Tema 992)	Sim
5018382-29.2019.4.02.5001	Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	29/11/2019 Evento 12	Processo suspenso por parcelamento de débito até 05/02/2022. Houve acordo entre as partes, parcelamento em 25 meses.	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc, em 20/02/2020.]

***Observação:** Há equívoco no registro do motivo da suspensão no processo nº 0000109-65.2011.4.02.5002, uma vez que consta “aguarda decisão Recurso Repetitivo - art. 1.036, § 1º do CPC” quando na realidade se trata de sobrestamento por aguardar decisão STF em relação ao RE 632.212.

Sugestão: - Retificar o motivo da suspensão no processo nº 0000109-65.2011.4.02.5002 conforme item 7.2.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 8.514 decisões / despachos e 1.275 sentenças.

Em 2019 foram proferidas pela unidade: 9.371 decisões / despachos e 1.526 sentenças.

e-Proc

Dados referentes ao dia: 26/01/2020

Current report Legenda

Mês : Multiple

Indicadores

Measures		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Ano	2018 3ª Vara Federal Cível de Vitória	1144	197
Vara	Produtividade 2019 3ª Vara Federal Cível de Vitória	6217	1080

Apolo

Dados referentes ao dia: 26/01/2020

Current report Legenda

Mês : Multiple

Indicadores

Measures		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Ano	2018 3ª Vara Federal Cível	7370	1078
Vara	Produtividade 2019 3ª Vara Federal Cível	3154	446

Fonte: Portal de Estatísticas, em 27/01/2020, dados referentes a 26/01/2020.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I).
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	133
B1	Homologatória de acordo	11
B2	Repetitiva (padronizada)	158
C	Sem resolução do mérito	116
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	28

e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	283
B	Repetitivas e homologatórias	320
C	Sem resolução do mérito	254
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	223

Fonte: Sistema Apolo e-Proc, acesso em 28/01/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099.

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0013217-57.2017.4.02.5001	0006588-19.2007.4.02.5001	0015852-26.2008.4.02.5001	0001822-34.2018.4.02.5001
0012716-69.2018.4.02.5001	0005726-48.2007.4.02.5001	0013393-46.2011.4.02.5001	0010453-50.2007.4.02.5001

Fonte: sistema Apolo, em 20/02/2020.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5004919-20.2019.4.02.5001	5011040-64.2019.4.02.5001	5016612-35.2018.4.02.5001
5000038-97.2019.4.02.5001	5001266-92.2019.4.02.5006	5006456-85.2018.4.02.5001

Fonte: sistema e-Proc, em 20/02/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas: 76

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 45 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juizado correccionado não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição.

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 – 0021125-05.2016.4.02.5001 – audiência realizada em 10/12/2019 – fls. 350.	3 – 5018532-44.2018.4.02.5001 – audiência realizada em 29/01/2019 – evento 40.
2 - 0002584-50.2018.4.02.5001 – audiência realizada em 03/12/2018 – fls. 242.	4 – 5017004-72.2018.4.02.5001 – audiência realizada em 31/01/2019 – evento 139.

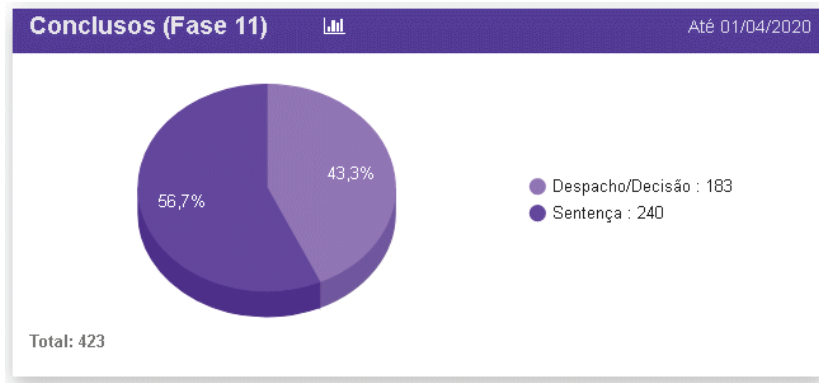
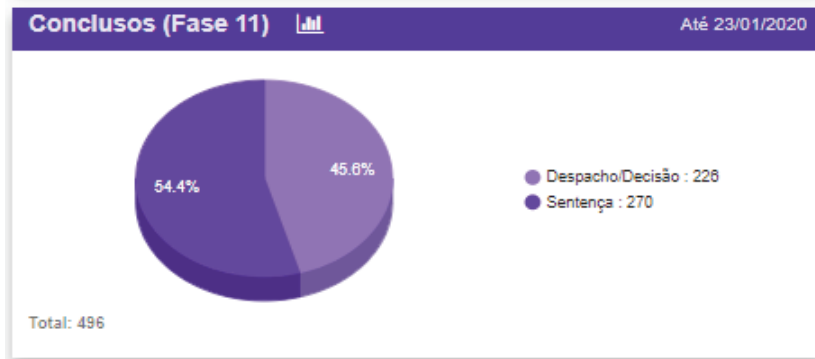
Observação: no questionário pré-correição foi informado que seis audiências foram canceladas. Na entrevista presencial, durante o período de correição, o diretor de secretaria, indicou os números dos processos e explanou o motivo do cancelamento da audiência de cada um deles:

- 0014574-72.2017.4.02.5001 - Inexitosa a tentativa de intimação de testemunha pelos correios, a parte requereu o adiamento da audiência e a referida intimação por oficial de justiça.
- 0033205-49.2017.4.02.5006 - Cancelamento da audiência em virtude do declínio de competência para Vara Federal de Serra.
- 5004162-26.2019.4.02.5001 - Cancelamento da audiência em virtude de requerimento das partes, ao argumento de que pretendem firmar acordo extrajudicial.
- 0006721-17.2014.4.02.5001 - As partes firmaram acordo antes da audiência.
- 5005836-73.2018.4.02.5001 - Canelamento da audiência em virtude de questão prejudicial pendente de julgamento pela justiça estadual.
- 0026952-60.2017.4.02.5001 - A audiência foi cancelada porque a testemunha estava fora do país. A oitiva foi realizada em 2020.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 20/02/2020.

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTOS DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

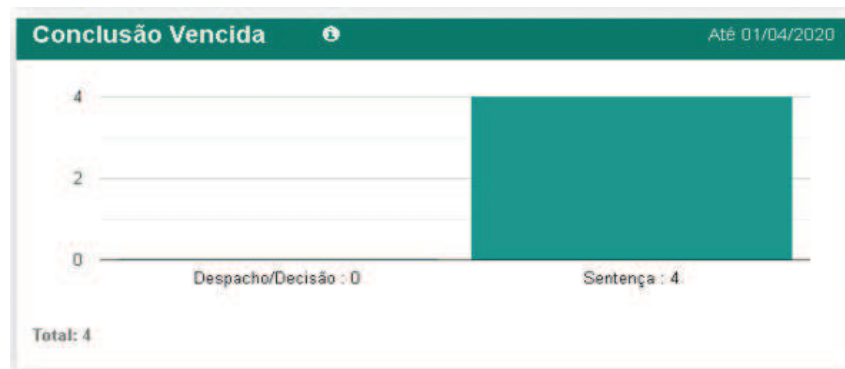
9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 24/01/2020 e 02/04/2020.

9.2 Conclusão vencida





Fonte: Painel de Indicadores, em 24/01/2020.

CÍVEL E CRIMINAL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Na data de finalização do presente relatório (02/04/2020) verificou-se os seguintes processos:

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
5017410-93.2018.4.02.5001	CÍVEL Monitória	Empréstimo consignado, Bancários, Contratos de Consumo.	04/09/2019	161
0000462-64.2018.4.02.5001	CÍVEL Procedimento Ordinário	Bens Públicos, Domínio Público, Rescisão, Contratos Administrativos e Responsabilidade civil.	04/09/2019	161
0033946-89.2017.4.02.5006	CÍVEL Monitória	Espécies de títulos de crédito, Obrigações.	09/09/2019	156

5009466-06.2019.4.02.5001	CÍVEL Embargos à Execução	Mútuo, Espécies de contratos, Obrigações.	12/09/2019	153
---------------------------	------------------------------	---	------------	-----

TRF2
Fls 125

- 5009466-06.2019.4.02.5001 – Sentença proferida em 02/04/2020 (evento 26).

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

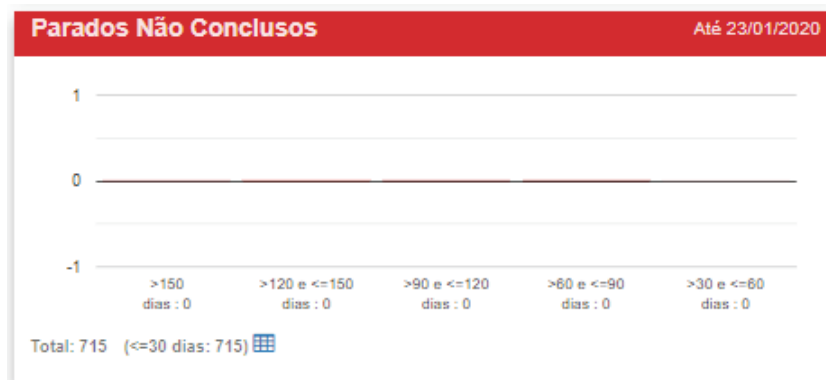
Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR).**

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos

Parados não conclusos – 3ª VF-ES 24.01.20





Fonte: Painel de Indicadores, em 24/01/2020 e 02/04/2020.

CÍVEL, CRIMINAL E JEF

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 47 processos, sendo 24 no Apolo e 23 no e-Proc.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 27/01/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0102847-95.2015.4.02.5001	Sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 13/02/2015, folha 172.
0004945-50.2012.4.02.5001	—	—	Sim	Segredo de justiça determinado em 14/05/2012, folha 595.
0106129-15.2013.4.02.5001	—	—	Sim	Segredo de justiça determinado em 16/05/2018, folhas 218/219.

EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5005556-05-2018.4.02.5001	Nível 1.	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1. Há peças marcadas com sigilo nível 1.
0121377-50.2015.4.02.5001	Nível 2.	Não foi encontrada, s.m.j., a decisão decretando ou mantendo o segredo de justiça. Não há peças marcadas com sigilo nível 2.
5022009-41.2019.4.02.5001	Nível 2.	Não foi encontrada, s.m.j., a decisão decretando ou mantendo o segredo de justiça. Não há peças marcadas com sigilo nível 2.

Sugestão: - Verificar se existe motivo para o segredo de justiça nos processos nº 5005556-05-2018.4.02.5001, 0121377-50.2015.4.02.5001 e 5022009-41.2019.4.02.5001 uma vez que, s.m.j., não foram encontradas decisões mantendo ou decretando o sigilo. (item 10);

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 24 precatórios, 71 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
5002583-43.2019.4.02.5001	RPV	06/09/2019 Evento 56	500,00 Evento 56	Evento 58 e 59 em 06/09/2019.	Sim. Evento 34

0118977-63.2015.4.02.5001	Precatório	27/02/2019 Evento 137	633.715,04 Evento 137	Evento 142, 143 e 144 em 27/02/2019.	Sim. Evento 127
0031733-62.2016.4.02.5001	Precatório	19/09/2019 Evento 134	74.709,51 Evento 134	Evento 135 e 136 em 19/09/2019	Sim. Evento 133
0001207-83.2014.4.02.5001	Precatório	29/10/2019 Evento 235	371.992,54 Evento 235	Evento 237, 238, 239 e 240 em 29/10/2019.	Sim. Evento 234
0010839-80.2007.4.02.5001	Precatório	05/07/2019 (fls. 896)	160.646,91 (fls. 896)	Fls. 898/899 em 10/07/2019 e 900/901 em 12/07/2019.	Sim. Em 18/03/2019 (fls. 873/883)
0005766-54.2012.4.02.5001	Precatório	07/02/2019 (fls. 638)	90.570,84 (fls. 638)	Fls. 648/650 em 12/02/2019 e 651/652 em 14/02/2019.	Sim. Em 23/05/2018 (fl. 604)
0004576-37.2004.4.02.5001	RPV	13/12/2019 (fls. 441)	3.073,60 (fls. 441)	Fls. 443 em 16/01/2020 e 444/445 em 20/01/2020.	Sim. Em 26/10/2019 (fl. 440)
0130087-59.2015.4.02.5001	RPV	04/11/2019 (fls. 181)	3.568,73 (fls. 181)	Fls. 183 em 12/11/2019 e 184 em 14/11/2019.	Sim. Em 13/08/2019 (fl. 180)
0001522-24.2008.4.02.5001	RPV	11/03/2019 (fls. 689)	50.048,11 (fls. 689)	Fls. 691 em 12/03/2019 e 692 em 13/03/2019.	Sim. Em 25/01/2019 (fl. 680)

Fonte: Sistema Apolo e-Proc, em 20/02/2020.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

De acordo com informações extraídas do questionário pré-correição, a 3ª Vara Federal Cível de Vitória é organizada em quatro setores: Secretaria – Setor de Conclusos, Secretaria – Setor de Não-Conclusos, Gabinete e Direção de Secretaria. As atribuições desses setores foram assim detalhadas no questionário pré-correição:

“Secretaria – Setor de conclusos: análise de processos e confecção de minutas de despachos, atos ordinatórios e decisões interlocutórias, dentro do prazo estabelecido pela Corregedoria, após a conclusão, sendo atribuído a três servidoras, dentre elas uma Supervisora, que: a) orienta o trabalho dos servidores do seu setor; b) atende às dúvidas que surjam no desempenho das atribuições; c) dá feedback à direção quanto ao trabalho realizado pelos servidores que lhes são subordinados, dando sugestões para melhoria e otimização dos procedimentos; d) zela pela unidade da

equipe e pela harmonia; análise de processos e confecção de minutas de despachos, atos ordinatórios e decisões interlocutórias, dentro do prazo estabelecido pela Corregedoria, após a conclusão;

Secretaria – Setor de não-conclusos: responsável pelo andamento dos processos não-conclusos e por todas as demais tarefas que não sejam relacionadas a elaboração de minutas, sendo atribuído a três servidores, dentre eles um supervisor, que: a) orienta o trabalho dos servidores do seu setor; b) atende às dúvidas que surjam no desempenho das atribuições; c) dá feedback à direção quanto ao trabalho realizado pelos servidores que lhes são subordinados, dando sugestões para melhoria e otimização dos procedimentos; d) zela pela unidade da equipe e pela harmonia; controle da lista de parados (não-conclusos); expedição de precatórios e RPV's; andamento dos processos com atos assinados; supervisão e controle da pauta de audiências; realização de audiências de conciliação no papel de conciliador; supervisão das perícias (nomeação de perito, agendamento das perícias, preenchimentos das guias de solicitação de pagamento de honorários periciais pelo AJG);

Gabinete: elaboração de minutas de decisões e sentenças, além do assessoramento nas audiências presididas pelo Juiz, sendo atribuído a quatro servidores;

Direção de Secretaria: Coordena, orienta e inspeciona o trabalho dos demais setores, com as seguintes atribuições: planejar e gerenciar a execução do trabalho da secretaria; coordenar a divisão de tarefas, supervisionar o trabalho em equipe e orientar o trabalho dos servidores; elaborar relatórios e mapas estatísticos solicitados pela Corregedoria ou pelo juiz; dar cumprimento às ordens judiciais, zelando pelo andamento dos processos da Vara; elaborar, conferir e assinar atos ordinatórios, mandados, ofícios, cartas e certidões; atender advogados e partes; orientar e avaliar os servidores lotados na Vara; zelar pelo bom funcionamento da vara e pela manutenção e melhora contínua do clima organizacional consultas: BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASAJUD, CNCIA e CEF, e análise dos resultados após as consultas”.

“O planejamento das atividades se dá, principalmente, em razão das metas e prazos estabelecidos pelo CNJ e pela Corregedoria Regional, havendo o cuidado de se observar as normas respectivas, em especial no tocante a eliminar processos com conclusão vencida e parados além do prazo normativo, assim como atender, no que for possível, as metas anuais estabelecidas pelo CNJ.

Como meta interna, busca-se a diminuição do acervo total dos processos da Vara em 5% (cinco por cento) até a próxima inspeção, buscando interromper a evolução positiva do acervo que ocorre desde 2017.

Os resultados são avaliados mensalmente, a partir dos dados obtidos no Painel de Indicadores da Corregedoria Regional.

Há reunião mensal entre os servidores do gabinete, com a distribuição dos processos a serem analisados naquele mês e os motivos de eventual inobservância dos processos distribuídos no mês anterior”.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Em 05/02/2020, às 11:44h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 4 expedientes, dos quais um datava de 11/12/2019, dois de 04/02/2020 e um de 05/02/2020. Já no e-Proc, em 05/02/2020, às 11:41h, havia 10 processos, um de 29/01/2020, um de 30/01/2020, quatro de 03/02/2020 e quatro de 04/02/2020.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 05/02/2020; e-Proc - balcão de entrada: 05/02/2020.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

São considerados prioridades os processos versando sobre saúde e aqueles cuja alguma das partes seja idoso, bem como os incluídos nas metas do CNJ.

Conforme o questionário pré-correição o Juízo confere o seguinte tratamento a tais feitos:

“Tais processos são analisados prioritariamente: registram-se lembretes nos processos, havendo determinação que o prazo para análise em Secretaria seja metade daquele estabelecido pela CNCR.

Com relação aos novos processos, há triagem diária das petições iniciais, com vistas ao encaminhamento dos casos urgentes ao servidor responsável.

Há listagem mensal no gabinete de todos os processos prioritários, aqui incluídos os das metas do CNJ, sendo tais decisões priorizadas.

O critério para o julgamento dos demais feitos é a ordem cronológica de conclusão, conforme determinado no CPC”.

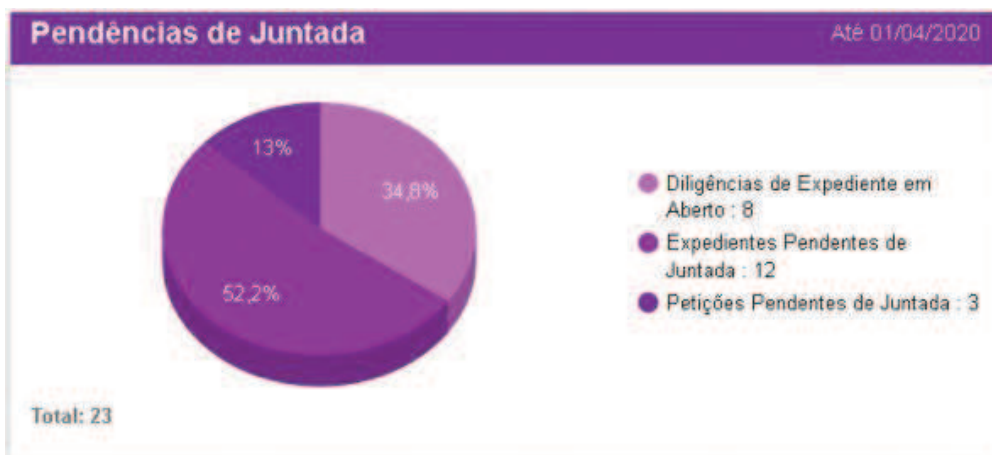
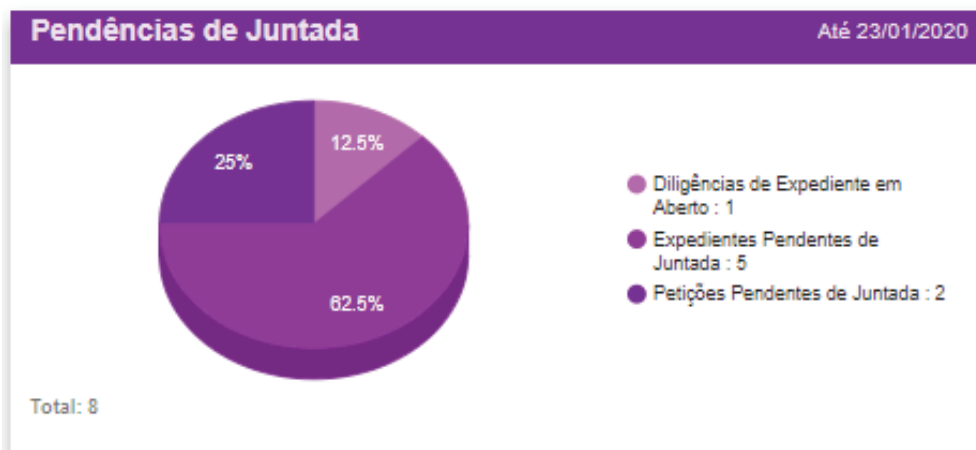
O diretor de secretaria faz o acompanhamento dos processos referentes às metas do CNJ que se encontram na secretaria, ainda não conclusos, enquanto a oficiala de gabinete faz o acompanhamento dos processos que estão conclusos.

Na secretaria, mensalmente, é tirada uma listagem no Painel de Indicadores da Corregedoria. Utiliza-se um localizador automatizado no sistema e-Proc, quando o processo faz parte das metas do CNJ. Além disso, foi criado um localizador fixo, chamado METAS CNJ e é inserido um lembrete no sistema.

No gabinete, mensalmente, no primeiro dia do mês são extraídos relatórios e realizada reunião com os servidores para distribuição dos processos, dando prioridade àqueles mais antigos que já estão incluídos nas metas.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 24/01/2020 e 02/04/2020.

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0003524-16.1998.4.02.5001	ALV.0003.000073-0/2019 e ALV.0003.000075-9/2019	Alvará para levantamento de quantias depositadas na CEF	113	3ª Vara Federal Cível
0001335-50.2007.4.02.5001	MAN.0003.000171-3/2019	Mandado para avaliação de imóveis	50	3ª Vara Federal Cível

Expedientes Pendentes de Juntada

Processo	Suporte	Local do Processo	Expediente/Petição	Local Exp/Pet	Tipo	Tempo Em Dias
12 itens listados (52.2%) Filtre com um valor...	Todos	Todos	Entre com um valor...	Todos	Expediente	
0008537-83.2004.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	ALV.0003.000086-7/2019	3	Expediente	111
0102847-95.2015.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	CTA.0003.000001-8/2020	3	Expediente	28
0003545-30.2014.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	ALV.0003.000004-2/2020	3	Expediente	27
0002878-69.1999.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	ALV.0003.000005-7/2020	3	Expediente	26
0004951-28.2010.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	OFJ.0003.000003-6/2020	3	Expediente	16
0000176-28.2014.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	OFI.0003.000035-0/2020	3	Expediente	16
0000367-73.2014.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	OFJ.0003.000004-0/2020	3	Expediente	9
0007197-89.2013.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	OFJ.0003.000005-5/2020	3	Expediente	9
0001364-23.1995.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	ALV.0003.000006-1/2020	3	Expediente	9
0008020-63.2013.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	OFI.0003.000036-5/2020	3	Expediente	7
0008599-84.2008.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	EDI.0003.000001-6/2020	3	Expediente	3
0008637-77.2000.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	MAN.0003.000008-0/2020	3	Expediente	2

Diligências de Expedientes em aberto:

Processo	Suporte	Local do Processo	Expediente/Petição	Local Exp/Pet	Tipo	Tempo Em Dias
Entre com um valor...	Todos	Todos	Entre com um valor...	Todos	Diligência	
0104359-16.2015.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	MAN.0003.000002-3/2020	OJ	Diligência	55
0104359-16.2015.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	MAN.0003.000003-8/2020	OJ	Diligência	55
0004204-10.2012.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	MAN.0003.000006-1/2020	OJ	Diligência	34
0008636-92.2000.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	MAN.0003.000172-8/2019	OJ	Diligência	29
0002085-81.2009.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	MAN.0003.000007-6/2020	OJ	Diligência	22
0003682-80.2012.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	MAN.0003.000009-5/2020	OJ	Diligência	22
0003682-80.2012.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	MAN.0003.000010-8/2020	OJ	Diligência	22
0004267-06.2010.4.02.5001	Digital	3ª Vara Federal Cível	MAN.0003.000011-2/2020	OJ	Diligência	21

Deve-se registrar que o prazo para cumprimento dos mandados está de acordo com o artigo 315, I e II, da CNCR.

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Sobre o trâmite de processos entre a Secretaria e o Gabinete, o questionário pré-correção assim registrou:

“No momento em que o processo se encontra maduro para sentença, em fase de saneamento ou com pedido liminar, um servidor de secretaria abre a conclusão no sistema e encaminha os autos para o localizador do gabinete, onde é atribuído a um assessor. O controle do prazo de conclusão é realizado pelo gabinete, por meio do Painel de Indicadores da Corregedoria Regional.

Há, ainda, trabalho visando a eliminação das conversões em diligência, com determinações destinadas à Secretaria ao final das decisões proferidas, bem como permanente intercâmbio de informações entre os servidores lotados em secretaria e no gabinete”.

A supervisora da Secretaria - Setor de Conclusos elabora as minutas de despacho e decisões menos complexas, sentenças tipo C, algumas tipo B-2 e extinção de cumprimento de sentença.

É feita uma triagem no setor de processos conclusos para evitar a conclusão de processos que ainda não estejam prontos para julgamento, reduzindo, portanto, a conversão em diligência.

As petições iniciais são analisadas na Secretaria - Setor de Conclusos. Se houver tutela de urgência, as petições iniciais são remetidas para o gabinete. Os localizadores de prioridade são examinados diariamente. Há prioridade para processos cujo objeto seja saúde pública e idosos. É colocado um lembrete no sistema e-Proc para não haver esquecimento nas etapas seguintes.

Segundo a oficiala de gabinete, há um localizador denominado liminar/tutela. Esse localizador é verificado no início, meio e fim do expediente, para ver se foram protocolizadas novas petições iniciais. A demanda é maior para processos referentes à tratamento de saúde e fornecimento de medicamentos.

A oficiala de gabinete, no primeiro dia útil do mês, extrai um relatório para identificar os processos que já estão prontos para sentença. Quando há algum caso de conversão em diligência, o assunto é discutido com os servidores da secretaria para evitar que casos semelhantes ocorram novamente. Em um total de 100 processos conclusos para sentença, em um mês, mais ou menos cinco são convertidos em diligência.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

O supervisor do Setor de Não-Conclusos faz as remessas externas e internas, RPV, dá cumprimento às decisões, faz o atendimento inicial ao público, suspensão, baixa, arquivamento e decurso de prazo de processos.

O localizador de decurso prazo é verificado diariamente. A remessa de autos para o TRF2 no sistema e-Proc é feita diariamente. A remessa para o TRF2 no Apolo é feita semanalmente, uma vez que o processamento é mais demorado, sendo necessário conferir o processo e certificar o trânsito em julgado. As rotinas de declínio de

competência, remessa de processos para órgãos externos e devolução de carta precatória, são realizadas semanalmente.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 11 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 3 mais antigos:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0137705-55.2015.4.02.5001	Secretaria	Não indicado	25/11/2019	19/12/2019	39
0005034-63.2018.4.02.5001	Secretaria	Não indicado	25/11/2019	19/12/2019	39
0007633-68.2001.4.02.5001	Secretaria	Não indicado	25/11/2019	19/12/2019	39

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 27/01/2020.

12.8 Informações complementares

Constatou-se um processo físico tramitando no Juízo, mas a digitalização foi concluída durante o período de correição. Trata-se da Ação Civil Pública nº 0012334-96.2006.4.02.5001.

- 0012334-96.2006.4.02.5001: ação civil pública que tem por objeto atos e procedimentos administrativos, ou seja, reabrir processo de averiguação de denúncia e indenização por dano moral difuso e coletivo por interceptação feita em linha telefônica pertencente a uma rede de telecomunicação. O processo foi remetido para o TRF2 apreciar e julgar apelação em 09/07/2010. Retornou em 13/12/2019. Processo remetido em 13/12/2019 para a Seção de Digitalização e Indexação. Retornou do Setor de Digitalização em 13/01/2020.

Destaca-se, ainda, que, segundo o questionário pré-correição “*Durante a inspeção de 2019, houve identificação de possíveis processos extraviados, a partir da análise de petições pendentes de juntada. É objetivo da Vara iniciar a investigação se houve de fato tais ocorrências para promover a restauração dos autos até a próxima inspeção (maio de 2020)*”.

A respeito, o diretor de secretaria afirmou já ter solucionado alguns casos. Havia petições para processos já arquivados e processos baixados. Ainda não foi possível a completa resolução por falta de servidores (uma se aposentou, a oficiala de gabinete recém retornou da licença maternidade).

Lista de processos que ainda serão analisados:

- 0009048-57.1999.4.02.5001 está no TRF desde 2004, segundo informações do sistema Apolo da 3ª VF-ES. No TRF consta a baixa para a Terceira Vara Federal de Vitória.

- 0000805-61.1998.4.02.5001

- 0011622-19.2000.4.02.5001

Sobre o não cumprimento da meta 2 do CNJ, o diretor de secretaria informou que em alguns processos, houve problemas com a citação dos réus, tais como: réu que mora no exterior, depende de carta rogatória para sua citação. Processos com múltiplos réus em diferentes estados e desaparecidos, a empresa ré vendia seguro irregular em vários estados da federação. Dificuldade para encontrar perito para perícias sobre erro médico (corporativismo) e gemólogo (especialista em pedras preciosas). Quando a perícia é múltipla, mais de uma especialidade e quando se discute a competência do Juízo, às vezes para julgar um agravo leva muito tempo, conflito de competência com a Justiça Estadual. Além disso, receberam vários processos antigos que já estavam incluídos na meta 2 e meta 4 de outros Juízos, quando a competência da 3ª Vara Federal foi modificada.

TRF2
Fls 135

Sugestões: - Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos (item 12.4).
- Regularizar os processos com prazo de remessa vencido (item 12.7).
- Regularizar a situação de todos os processos físicos extraviados, conforme item 12.8.

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 04/02/2020, durante a Correição, o cofre e o armário da secretaria foram abertos na presença dos servidores da Corregedoria, Carlos Alberto de Araújo Rocha e Patrícia Lerner Basso, e servidores do Juízo correccionado, Vitor Goulart Arrivabene e Fabrício Memelli Machado, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

O cofre estava vazio, eis que o juízo mantém os materiais acautelados em um armário na secretaria. Verificou-se, aproximadamente, 147 itens acautelados.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0007667-86.2014.4.02.5001	11/02/2015 (fl. 206). 20/03/2017 (fl. 2.333). 24/03/2017 (fl. 2.339). 03/04/2017 (fl. 2.343). 27/06/2017 (fl. 2.409).	12 DVDs, 2 CDs e uma mídia sem identificação e sem marca	Há registro no Apolo	Não havia a indicação do local específico de custódia no termo de acautelamento.
5000806-23.2019.4.02.5001	21/02/2019 (evento 7)	6 DVDs	Há registro no e-Proc	Não havia a indicação do local específico de custódia no termo de acautelamento.
0002352-19.2010.4.02.5001	15/09/2011 (fl. 398)	4 DVDs e 2 CDs	Há registro no Apolo	Não havia a indicação do local específico de custódia no termo de acautelamento. Processo baixado em 16/11/2015.

				Os itens continuam acautelados no armário da secretaria.
0008567-11.2010.4.02.5001	10/02/2011 (fl. 422). 16/06/2011 (fl. 449)	6 mídias: 3 DVDs e 3 CDRs	Há registro no Apolo	Não havia a indicação do local específico de custódia no termo de acautelamento.
0006065-17.2001.4.02.5001	21/07/2014 (fl. 9.066)	4 caixas com apensos de processo e 1 caixa não identificada com documentos	Há registro no Apolo	Não havia a indicação do local específico de custódia no termo de acautelamento Processo baixado em 19/07/2017. Os itens continuam acautelados na secretaria (estante).

13.1 Há no **sistema Apolo** o total de 9 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 0120272-38.2015.4.02.5001 (Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa)
Data de acautelamento: Salvo melhor juízo, não foi encontrado termo ou certidão de acautelamento. Despacho determinando o acautelamento em 17/08/2015, folha 265.
Bens: DVD multilaser, com dizeres “IC 1.17.000.001740/2014”.
Localização: Armário da sala do diretor de secretaria da 4ª Vara Federal.
Andamento processual: processo baixado e migrado para o sistema e-Proc. Processo concluso para despacho/decisão em 07/01/2020, evento 208.

- 0126976-67.2015.4.02.5001 (Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa)
Data de acautelamento: 15/05/2017, de acordo com o Termo de Acautelamento, de 27/06/2017, folha 701.
Bens: DVD contendo a gravação da audiência de instrução e julgamento, realizada nos autos da ação penal nº 0129876-33.2015.02.5001.
Localização: Armário da sala do diretor de secretaria da 4ª Vara Federal.
Andamento processual: processo migrado para o sistema e-Proc em 29/03/2019. Deferida dilação de prazo por 10 dias requerida pelo réu, 11/02/2020, evento 121.

- 0009805-60.2013.4.02.5001 (Ação de Usucapião)
Data de acautelamento: 28/05/2014. Certidão de acautelamento, folha 254.
Bens: planta baixa.
Localização: 5ª Vara Federal.
Andamento processual: processo baixado, findo em 20/11/2019.

13.2 Há no **sistema e-Proc** 167 processos com anexos físicos e/ou bens acautelados registrados. Foram verificados três processos com bens acautelados por amostragem:

- 5025249-38.2019.4.02.5001 (Mandado de Segurança)

Data de acautelamento: 04/11/2019 (Evento 4).

Bens: laudo pericial psicológico acautelado no escaninho 28 do depósito de arquivos desta 3ª Vara Federal Cível.

Localização: depósito de arquivos da vara.

Andamento processual: processo concluso com o juiz para sentença em 09/12/2019, evento 26.

- 5009577-87.2019.4.02.5001 (Procedimento Comum)

Data de acautelamento: 12/12/2019 (Evento 61).

Bens: mapa, originais dos projetos estruturais e pen drive acautelados no armário.

Localização: local apropriado nesta secretaria.

Andamento processual: certidão em 07/02/2020, evento 94, informando que o perito fez carga dos projetos e do pen drive que estavam acautelados na secretaria.

- 5008731-70.2019.4.02.5001 (Ação Civil Pública)

Data de acautelamento: 04/07/2019 (Evento 79).

Bens: DVD referente ao processo de representação tc 010.125/2019-1 a que se refere a petição do evento 78.

Localização: armário corredor da Vara.

Andamento processual: o processo está com o juiz para sentença, concluso em 06/02/2020, evento 149.

Sugestões: - Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, bem como no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079. (item 13);

- Verificar e, se for caso, dar destinação aos materiais acautelados nos processos nº 0002352-19.2010.4.02.5001, 0006065-17.2001.4.02.5001 e 0009805-60.2013.4.02.5001, que se encontram baixados, nos termos do art. 181, § 4º, da CNCR (item 13).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;

(S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);

(S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

(NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;

(NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

(S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;

(S) livro de carga ao Ministério Público;

(S) livro de entrega de autos às partes sem traslado.

Segundo o questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas:

- Livro de registro de solicitação e entrega de certidão;
- Pastas de ofícios expedidos e recebidos;
- Pasta de Inspeção Anual;
- Pastas de remessas internas na SJES;
- Pasta de guias de remessa para Procuradoria Federal, AGU e PFN (inspecionada durante a correição).

Os livros e pastas indicados, atendem os requisitos da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional, CNCR.

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

O livro de reclamação se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. O livro não possuía termo de abertura. Contudo, o termo de abertura foi providenciado durante o período de correição, restando a situação regularizada. Não há registros de reclamações no livro de reclamações, sugestões e elogios.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 3ª Vara Federal Cível de Vitória está localizada no 6º andar do Edifício Sede, na Av. Mascarenhas de Moraes, 1877 - Ilha de Monte Belo - CEP: 29053-245, com instalações físicas, conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros são limpos. Existe uma copa com pia, purificador de água, micro-ondas, geladeira e fogão.

Há uma sala que é utilizada como depósito para armazenamento de processos físicos digitalizados.

A sala de audiências, segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades, conta com uma mesa de som, microfones e equipamento para videoconferência.

O Gabinete do Juiz Federal (afastado) é mantido fechado, o do Juiz Substituto está equipado com mesas, poltronas, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração no prédio é feita através de sistema de ar condicionado central. Há controle individual nas salas para ligar, desligar e regular a temperatura.

No tocante à informática, há um total de 21 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há seis impressoras instaladas e um *scanner*.

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100301-30.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 29/01 a 02/02/2018**, foi baixado em 12/11/2018, sendo o relatório da correição e a respectiva decisão comunicados à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/11085, de 06/06/2018.

Na correição realizada de 29/01 a 02/02/2018, **não houve recomendações** em razão das boas práticas adotadas pelo Juízo.

“Entre a Correição anterior e a atual o Juízo realizou sensíveis melhorias na gestão da unidade, resultando em ausência de fatos ou situações a normalizar, devendo a unidade perseverar nas BOAS PRÁTICAS constatadas pela equipe de correição, a saber:

1 - Formalização e busca de valores institucionais internos.

A unidade formalizou entre os servidores valores e objetivos institucionais que buscam atingir, em documento anexado ao Relatório de Correição que traz, também, a definição dos líderes das equipes de trabalho e a divisão de atribuições e tarefas.

2 - Estabelecimento de metas, incluindo a gestão do conhecimento.

A unidade divide as metas em três categorias: mensais, anuais e de gestão de conhecimento.

3 – Certidão “check-list” no encerramento da fase instrutória, antes da abertura de conclusão para sentença.

A unidade utiliza os formulários-modelo a seguir para certificação da análise do encerramento da fase instrutória (anexo), reduzindo a quantidade de conversões em diligência por erro cartorário a zero.

4 – Adoção de resumo destinado à Secretaria na parte final de despachos, decisões e sentenças.

A unidade insere, destacadamente, no final dos despachos e decisões, resumo dos atos a cargo da Secretaria do Juízo, com indicações dirigidas aos servidores lotados no cartório, reduzindo o tempo de cumprimento, pois dispensada a leitura do inteiro teor dos atos para cumpri-los, e minimizando a possibilidade de erros por equívoco na análise dos autos”.

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“Para aumentar a produtividade, a Vara tem focado nas Metas já estabelecidas, priorizando-as. Ademais, investe-se na padronização das minutas expedidas e compartilhamento de conhecimento entre os servidores mais experientes e aqueles mais novos. Mantém a padronização do ambiente virtual de documentos, com a criação de nomenclatura padrão para os arquivos.

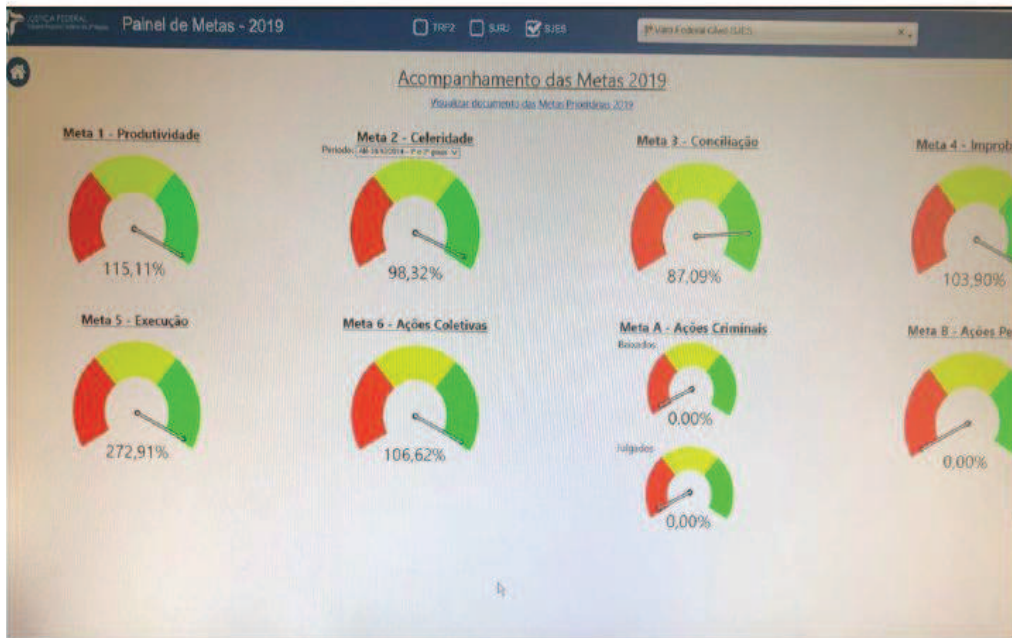
Além disso, houve continuidade das seguintes práticas: 1) inserção de passo a passo nas decisões: elaboração de passo a passo com a previsão de todas as rotinas cartorárias a serem adotadas após a decisão, bem como especificação de prazos e consequências após cada diligência, fazendo com que o trabalho da secretaria seja mais célere e efetivo, evitando retrabalho e dificuldades na interpretação do ato; 2) identificação dos processos em fase de cumprimento de sentença ou em fase pré-baixa nos motivos dos processos, de modo a facilitar sua localização, associada a priorização desses processos nos escaninhos.

Com relação às dificuldades vivenciadas, a principal delas se resume no diminuído quadro de servidores: como visto, na última Correição realizada havia quatorze servidores lotados na Vara, enquanto atualmente há apenas onze servidores. Ou seja, embora as Metas se mantenham, houve diminuição de 21% (vinte e um por cento) dos servidores lotados na 3ª Vara Federal Cível desde a última Correição.

Ainda, importante registrar que, em 11/07/2018, houve alteração de competência das 4ª e 5ª Varas Federais de Vitória, bem como 2º Juizado Especial de Vitória, que redistribuíram parte de seus processos para esta 3ª Vara Federal Cível, inflando o acervo desta, assim como o número de processos dentro das Metas do CNJ. Naquele momento, a 4ª Vara Federal Cível redistribuiu processos relativos a improbidade administrativa, a 5ª Vara Federal Cível redistribuiu processos relativos a imóveis e o 2º Juizado Especial Cível redistribuiu processos relativos a tutela de saúde. Cumpre registrar que, embora esta 3ª Vara Federal Cível tenha recebido dezenas de processos de tais Juízos, não houve redistribuição de seu próprio acervo.

Nos últimos 18 (dezoito) meses, houve esforço dos servidores em equilibrar o aumento do acervo causado por tal redistribuição, em especial quanto aos processos inseridos nas Metas do CNJ, que, ao final do ano de 2019, ficaram em níveis satisfatórios, conforme quadro a seguir:

TRF2
Fls 142



Por fim, importante registrar que, ao final de 2019, não havia conclusões para decisão ou sentença com prazos vencidos, tampouco processos parados em Secretaria além do prazo regulamentado.

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento/julgar os processos remanescentes das metas 2 e 4 do CNJ/2018 e retomar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho utilizadas em 2018 relativamente à meta 3 do CNJ, tomando as cautelas necessárias ao seu cumprimento (item 4).
- 2) Dar andamento ou julgar os processos ativos listados no item 5.
- 3) Retificar o motivo da suspensão no processo nº 0000109-65.2011.4.02.5002 (item 7.2).
- 4) Verificar se existe motivo para o sigilo de justiça nos processos nº 5005556-05-2018.4.02.5001, 0121377-50.2015.4.02.5001 e 5022009-41.2019.4.02.5001 uma vez que, s.m.j., não foram encontradas decisões mantendo ou decretando o sigilo. (item 10);

- 5) Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos. (item 12.4);
- 6) Regularizar os processos com prazo de remessa vencido. (item 12.7);
- 7) Regularizar a situação de todos os processos físicos extraviados, conforme item 12.8.
- 8) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, bem como no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079. (item 13);
- 9) Verificar e, se for caso, dar destinação aos materiais acautelados nos processos nº 0002352-19.2010.4.02.5001, 0006065-17.2001.4.02.5001 e 0009805-60.2013.4.02.5001, que se encontram baixados, nos termos do art. 181, § 4º, da CNCR (item 13).

19. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS ALBERTO DE ARAUJO ROCHA (matrícula 11.308) e JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), que revisou sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2020.

PATRÍCIA LERNER BASSO
Assessor Judiciário